



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



EDITAL CREDENCIAAMENTO

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº:	116/2025
INEXGIBILIDADE Nº	041/2025
CREDENCIAMENTO Nº	023/2025
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCAL	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231
HORÁRIO	<u>Das 7h30min às 11h00min e das 13h30min as 16h50min</u>
OBJETO	O presente Edital de Credenciamento objetiva a Contratação de empresa (Clínica Veterinária) para prestar serviço de procedimentos em animais errantes (cães e gatos) provenientes de ruas considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Luana da Silva Ferreira
AMPARO LEGAL:	artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.arinos.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 3562-1202. E-mail: l81licitacao@arinos.mg.gov.br .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROCESSO Nº 116/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 023/2025.

INEXIBILIDADE Nº 041/2025

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Francisco Pereira, 2.231, centro, CEP 38.680-00, inscrito no CNPJ sob o n. 18.125.120/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 3.266/2024, e de conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1-DO OBJETO.

1.1- O presente Edital de Credenciamento objetiva a Contratação de empresa (Clínica Veterinária) para prestar serviço de procedimentos em animais errantes (cães e gatos) provenientes de ruas considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1-A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.2- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO

3.1. O credenciamento ocorrerá a partir da publicação do presente instrumento, o horário de protocolo aos interessados será das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da prefeitura sito, a **Rua Francisco Pereira nº 2.231-Centro no setor de licitações.**

3.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

4.1- Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

4.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b)** Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021

d) Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Arinos

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

5.1- O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://arinos.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou por intermédio do telefone: (38) 36351281. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@arinos.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão encaminhados via e-mail.

5.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e-mail licitacoes@arinos.mg.gov.br,

5.3. A Prefeitura Municipal, através da agente de contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.4. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

5.5. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, na área destinada às licitações.

5.6. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 2.408/2022.

5.6.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento

6-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item **7** e seguintes, à Comissão de contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Arinos no horário disposto no item **3.1** deste edital, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS.

INEXGIBILIDADE Nº041/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0023/2025.

HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

NOME -----

CPF: -----

7 -DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



a)-Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



e)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f)- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g)- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III - Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a)- Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital (Atestado de Capacidade Técnica), mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b)- Apresentar cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, em plena validade.

c)- Apresentar registro ou inscrição do responsável técnico - médico veterinário - na entidade profissional competente no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



III-Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

VI- Das Declarações:

a)- Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

7.1.1- Quando os interessados em credenciar optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a)- Deverão ser apresentados na sala de licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b)- O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

7.1.2- Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



8. DO PROCEDIMENTO.

8.1- Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de contratação, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1-A abertura dos envelopes;

8.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade,

8.1.3- Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

8.1.4- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

8.1.5- Decidindo a Comissão de contratação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

8.1.6- No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

8.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3- Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



8.4. Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

9- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

9.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão de Contratação.

9.2 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Eletrônico do Municípios (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10– DESCRENCIAMENTO

10.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

10.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

10.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



10.4– A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

10.5– A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.

11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica reservada à Prefeitura Municipal, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

12.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

12.3-Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

12.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



12.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Minas Gerais, no Foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13-ANEXOS.

- a)- Anexo I-** Termo de Referência;
- b)- Anexo II-** Modelo de requerimento de credenciamento;
- c)- Anexo III-** Declaração Unificada;
- d)- Anexo IV-** Minuta de Contrato

Arinos/MG 29 de junho de 2025.

André Pires Valadares Carneiro.
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

INEXGIBILIDADE Nº41/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº023/2025.

1-OBJETO: O presente Termo de Referência, é destinado de empresa (Clínica Veterinária) para prestar serviço de procedimentos em animais errantes (cães e gatos) provenientes de ruas considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA.

2.1- A presente contratação de serviços veterinários justifica-se pela necessidade de atender às ações de controle populacional sob responsabilidade da Vigilância Epidemiológica do Município de Arinos – MG.

2.1.1- A castração de cães e gatos, machos e fêmeas, de porte pequeno, médio e grande, com o devido suporte de medicação pós-operatória, constitui medida essencial para o controle reprodutivo e o manejo ético da população animal urbana. Essa ação visa reduzir o número de animais abandonados, prevenir o surgimento de doenças e promover o bem-estar animal, em consonância com as diretrizes da política pública de saúde e meio ambiente

2.1.2-A inclusão de procedimentos de eutanásia, quando necessários e respaldados por avaliação técnica, segue os princípios da dignidade animal, evitando o sofrimento prolongado em casos clínicos irreversíveis, conforme normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1.3-Adicionalmente, a realização de exames para diagnóstico de Leishmaniose e Erliquiose canina é fundamental para o monitoramento e controle de zoonoses de relevância epidemiológica no município. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Leishmaniose, por seu potencial de transmissão ao ser humano, demanda vigilância constante e ações preventivas integradas entre saúde humana e animal. A Erliquiose, embora não zoonótica, é uma enfermidade comum na região e pode agravar o quadro de saúde pública por sua alta incidência e impacto no bem-estar animal.

2.1.4- Dessa forma, os serviços descritos são essenciais para o cumprimento das obrigações da Vigilância Epidemiológica Municipal, promovendo a saúde única – que integra os cuidados com a saúde humana, animal e ambiental – além de atender às demandas da população e aos princípios da administração pública.

2.1.5- Observa-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no chamamento, indistintamente.

2.1.6- Não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos as empresas interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

2.1.7- É importante afirmar que o modelo de contratação através de credenciamento assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital, com regras preestabelecidas, a critério do CREDENCIANTE; a adoção de tabelas únicas, garantindo-se a definição prévia dos valores a serem pagos às empresas credenciadas

3-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1- As quantidades estimadas seguem abaixo em planilha, para 12 meses, podendo ou não serem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



Item	Estimativa Mensal	Estimativa Anual	Especificação	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
01	06	72	Castração de Cães Macho Porte Pequeno + Kit de Medicação após operatórios (até 10 KG)	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
02	06	72	Castração de Cães Macho Porte Médio e Grande + Kit de Medicação após operatórios (acima de 11 KG)	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00
03	12	144	Castração de Cães Fêmea Porte Pequeno + Kit de Medicação após operatórios (até 10 KG)	R\$ 499,00	R\$ 71.856,00
04	12	144	Castração de Cães Fêmea Porte Médio e Grande + Kit de Medicação após operatórios (acima de 11 KG))	R\$ 720,00	R\$ 103.680,00
05	06	60	Castração de Felino Macho + Kit de Medicação após operatórios	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
06	05	60	Castração de Felino Fêmea + Kit de Medicação após operatórios	R\$ 499,00	R\$ 29.940,00
07	12	144	Serviço de Eutanásia	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
08	12	144	Exame de Leishmaniose	R\$ 150,00	R\$ 21.600,00
09	12	144	Exame de Eriquiose	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 329.436,00	

4- Valores: Com o intuito de verificar os preços máximos que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto, foi realizada pesquisas de preços com prestadores dos serviços do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



consonância com o artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2024 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal, ficando registrado na planilha acima os valores médios obtidos.

5- DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO:

5.1- Os serviços a serem executados incluem:

- a)-** Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas), abrangendo portes pequeno, médio e grande;
- b)-** Castração cirúrgica de gatos (machos e fêmeas);
- c)-** Eutanásia humanitária, conforme avaliação técnica e em conformidade com normas éticas e legais;
- d)-** Realização de exames laboratoriais para detecção de Leishmaniose e Erliquiose

5.1.1- Fornecimento e administração de medicação pós-operatória para cães, conforme porte (até 10 kg e acima de 11 kg);

5.1.2- O transporte dos animais até a clínica é de inteira responsabilidade da Credenciada.

5.1.3- A Clínica credenciada deverá possuir posto de atendimento no município não tenha se comprometido a criar tal posto após o credenciamento

5.1.4- O formulário utilizado será o mesmo utilizado no setor de vigilância

5.1.5- A Clínica credenciada somente realizará os procedimentos, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6 Os procedimentos, por sua vez, serão realizados somente em cães e gatos, sem raça definida (SRD) e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados em via pública. Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

5.1.7- Esta ação tem como objetivo principal o controle populacional ético



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



de cães e gatos e a vigilância ativa de doenças infecciosas de relevância epidemiológica. Busca-se, assim, reduzir os riscos de transmissão à população humana, evitar o abandono de animais, prevenir o sofrimento animal e promover ações integradas entre saúde pública e saúde animal. A execução dos serviços seguirá cronograma estabelecido em conjunto com a equipe da Vigilância Epidemiológica, considerando as prioridades regionais e os recursos disponíveis

6- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

6.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6.2- Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

7-CONTATO E PRAZO.

7.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

8-DO PAGAMENTO.

5.1- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



5.1.1-Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.2-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.3-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

5.1.4-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

5.1.5- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada

8- DO REAJUSTE.

8.1- O preço não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, superior a 12 (doze) meses, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14133/2021.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

02.07.06.10.305.0016.2103 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 467 - Fonte:
1.500.000.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



10. DAS OBRIGAÇÕES. DAS PARTES

I-Do Município;

- a)**-Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b).** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c).** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d).** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e).** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f).** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Da Credenciada

- a)**-Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do estabelecido neste contrato e na Legislação que regula o setor;
- b)**- O CREDENCIADO não poderá cobrar do dono do animal, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- c)**- Emitir os documentos fiscais correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



- d)**-Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;
- e)**-Comunicar ao Contratado, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- f)**-Comunicar ao Contratado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- g)**-Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h)**-Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- i)**-Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado, cujas reclamações se obrigam a atender
- j)**-Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1-A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizado pela Secretaria Municipal Saúde

11.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

12-DESCREDENCIAMENTO:

12.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



12.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

12.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

12.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

12.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

12.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

12.6 - Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 12.4.

13- Das Sanções.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



14- Disposições Finais

14.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

14.2- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROCESSO Nº. 116/2025 CREDENCIAMENTO Nº 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº041/2025

Através do presente, a....., CNPJ nº....., estabelecida na, Vem requerer à Comissão de Contratação do Município de Arinos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0---/2025, seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Estimativa Mensal	Estimativa Anual	Especificação	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
01	06	72	Castração de Cães Macho Porte Pequeno + Kit de Medicação após operatórios (até 10 KG)	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
02	06	72	Castração de Cães Macho Porte Médio e Grande + Kit de Medicação após operatórios (acima de 11 KG)	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00
03	12	144	Castração de Cães Fêmea Porte Pequeno + Kit de Medicação após operatórios (até 10 KG)	R\$ 499,00	R\$ 71.856,00
04	12	144	Castração de Cães Fêmea Porte Médio e Grande + Kit de Medicação após operatórios (acima de 11 KG))	R\$ 720,00	R\$ 103.680,00
05	06	60	Castração de Felino Macho + Kit de Medicação após operatórios	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



06	05	60	Castração de Felino Fêmea + Kit de Medicação após operatórios	R\$ 499,00	R\$ 29.940,00
07	12	144	Serviço de Eutanásia	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
08	12	144	Exame de Leishmaniose	R\$ 150,00	R\$ 21.600,00
09	12	144	Exame de Erliquiose	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 329.436,00

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO III **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____ CNPJ _____
com endereço _____ telefone _____ e-mail
_____, para os fins do credenciamento supramencionado,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

a)- não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b)- não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-----/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e do outro a empresa , XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede a -----, nº ----- na cidade de -----neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº -----, residente a cidade de -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo nº 00116/2025, Credenciamento n.º 0023/2025, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Amparo Legal.

1.1-A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2023, e se fundamentando no procedimento de Credenciamento nº. 023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços de procedimentos em animais errantes (cães e gatos) provenientes das ruas da Cidade de Arinos, considerados em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



risco, de vulnerabilidade e maus tratos, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Estimativa Mensal	Estimativa Anual	Especificação	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
01	06	72	Castração de Cães Macho Porte Pequeno + Kit de Medicação após operatórios (até 10 KG)		
02	06	72	Castração de Cães Macho Porte Médio e Grande + Kit de Medicação após operatórios (acima de 11 KG)		
03	12	144	Castração de Cães Fêmea Porte Pequeno + Kit de Medicação após operatórios (até 10 KG)		
04	12	144	Castração de Cães Fêmea Porte Médio e Grande + Kit de Medicação após operatórios (acima de 11 KG))		
05	06	60	Castração de Felino Macho + Kit de Medicação após operatórios		
06	05	60	Castração de Felino Fêmea + Kit de Medicação após operatórios		
07	12	144	Serviço de Eutanásia		
08	12	144	Exame de Leishmaniose		
09	12	144	Exame de Eriquiose		
VALOR GLOBAL					

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Credenciamento nº 023/2025

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Vigência.

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- Do Valor/ Pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



4.1-O valor total do presente contrato é estimado em R\$_____ (_____).

5.1- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

5.1.1-Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.2-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.3-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

5.1.4-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

5.1.5- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada

CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste.

5.1- O preço não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, superior a 12 (doze) meses, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- Dotação Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



6.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

02.07.06.10.305.0016.2103 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 467 - Fonte: 1.500.000.1002

CLÁUSULA SETIMA- Das Obrigações Das Partes.

I-Do Município;

- a)**-Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b).** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c).** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d).** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e).** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f).** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Da Credenciada

- a)**-Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do estabelecido neste contrato e na Legislação que regula o setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



- b)-** O CREDENCIADO não poderá cobrar do dono do animal, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- c)-** Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- d)-** Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;
- e)-** Comunicar ao Contratado, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- f)-** Comunicar ao Contratado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- g)-** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h)-** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- i)-** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado, cujas reclamações se obrigam a atender
- j)-** Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

CLÁUSULA OITAVA- Alteração, acréscimo e supressões:

8.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA – NONA- Da Fiscalização do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



9.1-A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão.

10.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Sanções.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das Disposições Finais

13.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 0----/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do Foro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Arinos - MG, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

-----**Prefeito**

Contratante

Credenciada (a)

TESTEMUMHAS:

01 - _____

CI/RG:

02 - _____

CI/RG: